



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1131 – e-mail: administracao@vargembonita.mg.gov.br

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 04/2019

Senhor Presidente,

Senhores membros da Câmara Municipal,

Submeto à elevada deliberação de V. Ex^{as}. o texto do projeto de lei que “**AUTORIZA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Este projeto foi elaborado observando-se as normas legais vigentes, em especial o art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e a Lei Federal nº 13.019/2014, está compatível com a lei de diretrizes orçamentárias e com a proposta orçamentária para o exercício de 2019.

Pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do incluso Projeto de Lei, que solicito seja apreciado e votado em regime de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, e nos termos do regimento interno da Câmara e da Lei Orgânica Municipal.

Vargem Bonita/MG, 30 de maio de 2019.

Samuel Alves de Matos

Prefeito Municipal

Recebido em

06/06/19

Joelma de Araújo

**CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM BONITA/MG**
CNPJ 04.465.727/0001-03
RAÇA DOS CAPANGUEIROS, 21
FONE: (37) 3435-1122



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1131 – e-mail: administracao@vargembonita.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 04, DE ____ DE ____ DE 2019.

AUTORIZA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIUMHI - APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), no exercício de 2019, à APAE – **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIUMHI**, cujos projetos serão selecionados de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e legislação municipal específica.

Art. 2º O repasse de recurso financeiro autorizado no art. 1º será concedido à entidade, desde que a mesma comprove prestar serviços essenciais na área de saúde, educação ou assistência social, e que atenda às seguintes condições:

- I – Não tenha fins lucrativos;
- II – Atenda diretamente à população, de forma gratuita;
- III – Comprove regular funcionamento;
- IV – Comprove regularidade do mandato de sua diretoria;
- V – Possua no mínimo um ano de existência.

Parágrafo único. Na hipótese da entidade não contar com o mínimo de um ano de existência, é facultada a redução desse prazo pelo órgão público, por ato específico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1131 – e-mail: administracao@vargembonita.mg.gov.br

Art. 3º Os repasses de recursos financeiros autorizados nesta lei e consignados na lei orçamentária anual, ficam condicionados a:

I – a existência de recursos orçamentários e financeiros;

II – aprovação do plano de trabalho;

III – celebração de Instrumento de Parceria.

Art. 4º As Organizações da Sociedade Civil beneficiadas com recursos públicos na forma desta Lei, submeter-se-á à fiscalização do poder concedente, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente, no prazo estabelecido no Termo de Colaboração ou de Fomento.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá comprovar o cumprimento das metas e objetivos previstos do plano de Trabalho.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2019, na importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), destinado a cobrir despesas referentes ao repasse de recursos à APAE – 20.939.328/0001-85, a seguinte dotação orçamentária:

- Assistência Social :

02.10.20 - Fundo Municipal de Assistência Social

08 - Assistência Social

242 - Assistência ao Portador de Deficiência

0602 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA

2597 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA A APAE

3.3.50.43 - Subvenções Sociais

1.00.00 - Recursos Ordinários

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

- Educação:

02.07.10 - Departamento de Educação e Cultura

12 - Educação

367 - Educação Especial



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1131 – e-mail: administracao@vargembonita.mg.gov.br

0603 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA A EDUCAÇÃO ESPECIAL
2598 - MANUTENÇÃO DA SUBVENÇÃO A APAE
3.3.50.43 - Subvenções Sociais
1.01.00 - Recursos Próprios - Educação mínimo 25%

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

- Saúde:

02.05.10 - Fundo Municipal de Saúde
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
0604 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO DEFICIENTE NA SAÚDE
2599 - MANUTENÇÃO DA SUBVENÇÃO A APAE
3.3.50.43 - Subvenções Sociais
1.02.00 - Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

§ 1º Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no caput, anular-se-ão as dotações do orçamento de 2019.

§ 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações autorizadas no caput, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Bonita/MG, ____ de ____ de 2019.

Samuel Alves de Matos

Prefeito Municipal